



! " # \$ % % & ' (#) * + # (#) * # ' ""
, ! - . - / 0 1) * 2 1
3 4 ! 0 # 5 6
7 7 4 0

8 9 4 ! 4 0 ! " # \$ % &
' () * ! " # \$ % &

8 9 4 ! 0 + , - . / 0 -

: # ;
5 # 5 : < , 6 #
)) # \$ (= > ? ' # < : < @ A
, # #

1.

1 (# 2 3 \$ ((\$ 4 # ! ! % \$ \$ 4 * " \$ 5 1 ! # 6 4 ! % 4 3 # 7 \$ %
\$ % 4 3 8 ! \$ % # \$ 5 1 ! # 8 % 2 \$ 5 1 9 3 ! (\$ " " \$ " : (# % ! \$ # ! ; 3
\$ 4 \$ 2 % \$! (4 * \$ # \$ " % \$ \$ # (% % ! \$! ! * ! 3 5 1 * < \$ = \$: % # !)
" 7 \$ (3 " \$! : # (" 3 % 8 : 3 8 (% : ! % * " \$ % * \$ % 3 % 4 3 # 7 \$ % :
(# 4 ! % * > \$? .. : ' : ! \$ @ A B C D ? 2. % 4 % ! \$? E D ! :
\$! 4) % \$ (" 2 \$ 5 1 \$! 8 % F \$ (4 \$ % % % # # \$ # 8 % 2 \$ 5 1 9 3 ! (\$ "
" \$ " 4 (3 % : % ; 3 ! 4 # % \$! # % % 9 3 G ! (# 9 3 " 2 \$ 4 # ! \$
" ! ? **Parecer pela denegação da segurança.**

1 B

% \$ 3 % 8 (3 " \$ 4 4 \$ # ! \$! ! % 2 3 \$ # 5 \$ 4 * \$! *
: (\$ # ! ! \$ \$ * 8 () * " %
3 # (G * ! " # \$ % : * (# \$
\$! + - . / 0 - : * ! # \$ 5 1 !



#8 % 2\$51 +3! (" " \$ " #?H IIA)EE?.D/./?@?./?DD./: ;3 \$!4 3 \$ J " 2\$51 # 8\$
(4 # 1 K (4 \$%% % # ! : ! 3 \$ 8\$! ;3\$ L % 43#7\$%
\$ "\$!\$% * " # % M 6<" (" \$ " ! % 2# 3 \$3! N#(\$ *\$ \$ % ! %\$ /I /C !
\$< " ! (# \$# 4 %4 % 4 ;3 \$! %\$ #7\$! \$(% % \$ % F3! % !\$%
(*\$5> % " O# (\$% 3 " L\$! % # \$ * 51 # ("\$?

" 2\$ 4* \$# ;3 \$ \$3 !\$! 4* \$!\$ 8 " 3 % * # (G* %
(# % 3 (# \$ % ! (# \$! = ! \$ \$4**\$! %\$: 4 8 * " ;3\$ " \$! \$4 # !\$
\$3! N#(\$ M 4 ! ! \$ # (% % F \$? 3 % # \$;3 \$ % \$ # % (5 > % 3 " L\$!\$% # \$ * 51 # ("\$
#1 8 \$4 \$(4*\$#7\$!\$% ! F3! : 4* ! #! \$! %\$! % * % # \$! % ? %
" 2\$ " \$ P \$ * "\$51 ! #64 ! % 43#7\$% #! (4 93% (\$ 8\$ \$ (343"\$51 !
* % # \$5> % ? 4: # % 3 2) % (# \$ \$ # ("3%1 ! \$ J " 2\$51 # 8\$ (4 # 1 K
(4 \$%% % # ! # % M 6<" (" \$ " : \$ \$ 234 # ! #1 * % % 3 # % %
93 G! (: * % 8 # 3\$ " * (! N#(\$! \$ + 4* " (\$ \$ \$ \$ " L\$51 ! # 8\$% " 5 > % #
43# (G* ?

"\$ \$! 3 *\$ ("\$4 # * !! " 4 # \$ "%? IIBCD&: ! 4 # \$#! \$

! "

\$ % &'

\$3 !\$! 4* \$!\$ \$* % # 3 # 4\$5> % Q% "%? EIBEC : \$ *=%: 8 \$4
% \$3 % (4 8 % \$ Q (3 \$! \$ 2 # \$" " \$ " *\$ \$ \$ # F" % *\$ (?

15 :<

"7)% ! ;3 \$ +3GL\$!\$. /0 - # \$ " \$ " ! \$ 2 :
% \$3 % !\$ 51 ! #8 % 2\$51 +3! (" " \$ " #?H IIA)EE?.D/./?@?./?DD./ : * 3
\$! (% 1 ! "%? I/BI.: ! \$;3\$ " % \$ # % (8 \$ * # \$ % \$ % *\$ % (# \$ \$ % ;3\$ % %
% 3 2 4 % 4* \$# % R

"Por primeiro, a questão da impugnação ao rol de testemunhas, reclamando os demandados que não foi observado o limite de seis testemunhas, previsto na LC 64/90.

Não é de ser acolhida a insurgência, eis que há um total de 13 fatos que são objeto da demanda, o que determina a necessidade de oportunizar a ouvida das testemunhas excedentes, para possibilitar o completo esclarecimento dos fatos.



Ademais, foi expressamente admitida, no despacho inicial, a cumulação de demandas de investigação judicial eleitoral, representação por conduta vedada e captação ilícita de sufrágio, propugnada em sede preliminar, o que também justifica o número maior de testemunhas a serem inquiridas.

Também houve impugnação dos requeridos ao deferimento da assistência à Coligação Inovar com União, alegando falta de base legal e ausência de interesse jurídico.

A assistência foi admitida após manifestação da Coligação, na folha 77, que possuía interesse em atuar no feito. Apesar de ausente previsão expressa na legislação eleitoral, a assistência é admitida pela aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Outrossim, o interesse jurídico é claro, na medida em que a LC 64/90 confere às coligações inclusive legitimidade ativa para propor ação de investigação judicial. Assim, mantenho a assistência deferida, devendo a assistente ser intimada de todos os atos do processo.

Por fim, no que respeita aos documentos por último juntados pelo Ministério Público, evidentemente sua consideração limitar-se-á aos fatos que são objeto da inicial da presente ação, e sua presença nos autos justifica-se por serem originários da interceptação telefônica que serve como prova nesta ação. Por essa razão, mantenho os documentos nos autos.

Para a instrução do feito, designo os dias 18 e 19 de abril de 2013, a partir das 09 horas, sendo o primeiro dia reservado para ouvida das testemunhas arroladas pelo MPE e o segundo, para ouvir as testemunhas arroladas pelos requeridos."

4 \$(!% \$!(%1 ;3 # #! % " 2\$": 4* \$# ;3 : 4
%G# % : \$! \$4 # !\$ \$3! N#(\$ \$* \$L\$!\$ *\$ \$ % ! \$% /I /C ! \$ < " ! (#
\$# : \$ 4 ! ;3 % 9\$ " 4 \$! \$ % % #64 ! % 43#7\$% ! # % M 6 < " (
" \$": % 9\$ * 3# L\$!\$ Q ! %\$ \$(%% Q G# 2 \$! % F3! % \$%#(% #\$ * 51
(\$" : * 4: % 9\$ P("3G!\$! \$" ! \$ J " 2\$51 # 8\$ (4 # 1 K?

S3\$# \$! 4 # !\$ 8\$! % 43#7\$% 4 #64 %3* \$
* 8 % # # (% ' ! \$ 2 .. !\$ 4** 4 # \$ #?H @ABCD /: #1 7F "\$ \$ 4
8 "\$51 !! "G;3! (!% 4* \$# %: #\$ 4 !!\$ 4 ;3 \$!4 !\$ Q 2 4 \$
(343"\$51 !! 4\$#!\$% ! #8 % 2\$51 93! (\$" " \$": * % # \$51 * (#!3 \$%
8 !\$!\$% (\$ \$51 "G(\$! %3 F2 : #1 % * ! #! " 4 \$ \$ * !351 * <\$ = \$!\$
4\$! F% (\$ * 32#\$!\$ * " % 4* \$# %?

' () ! * \$ + +, ! * - . / !
0 1 ! ! ! ! 2 , 3
. / ! ! ! ' ,



"M4 ! % % : ! % 3 < " # 7 \$; 3 % 1 / T L & % \$ % 4 % " G (% (" 7 ! %
\$ # (\$ " : \$ * \$ % % ; 3 " ! % 4 3 # 7 \$ % M # 2 \$! * / A ; 3 \$ L & % 2 % : # 1
% * ! # ! \$ " \$! 4 ! \$ " 2 3 4 ! P (% % ! \$ * \$! * % # \$ # : ; 3
* \$ (\$ 4 # % " 4 3 \$ \$ * % # \$ 3 4 \$ % 4 3 # 7 \$ * \$: 4 * (! * (% % 3 \$ "
% 4 ! 6 8 ! \$ (4 ! ! ?

< \$ % (# % ! \$ 5 > % : M ! % \$! 3 L ; 3 : # \$ (# ! 3 5 1 ! \$ \$ 5 1 !
8 % 2 \$ 5 1 9 3 ! (\$ " " \$ " : 4 \$ 2 % \$! 4 \$ 3 ! \$! * \$ \$ \$ # \$ " % \$ \$ # (% % ! \$!
! * ! 3 5 1 * < \$ = \$: # ! 4 (# \$ % \$ 4 (# \$ (4 % \$ % ! (3 4 # %
\$ L ! % \$ % \$ 3 % ?

(# (" 3 % 1 ! (\$ 4 < M 4 ! ! % * % # # (% VII do referido ao artigo, o
qual prevê que "(...) o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou
testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na
decisão do feito", estabelecendo uma faculdade ao julgador que, a seu critério, afere a
necessidade ou não da produção dessa prova.

% % % * : < 4 * # 3 3 \$! (% 1 " 4 # \$ "% ? I I B C D & R

*"Na espécie, a magistrada deferiu a oitiva de testemunhas que poderão
esclarecer as circunstâncias dos fatos narrados na ação de investigação, ato que
se compatibiliza com o rito do art. 22 da LC 64/90.*

*Ademais, a inicial subscrita pelo Ministério Público Eleitoral (AIJE n. 884-
55.2012.6.21.0021) imputou aos ora impetrantes um total de 13 fatos
ilícitos, o que justifica a extrapolação do limite legal de 6 testemunhas.*

*Ainda, consoante dispõe o inciso VII do art. 22 da LC 64/90, é facultado ao
magistrado inclusive ouvir terceiros, referidos pelas partes ou testemunhas, na
busca da verdade e esclarecimentos dos fatos.*

*Desta forma, tenho que o agir da magistrada se encontra dentro da sua
atuação jurisdicional, não se verificando a presença da relevância dos
fundamentos que possam autorizar a excepcional suspensão do ato."*

\$ " # # ! 4 # # (# \$ \$ 4 * \$ # \$ 9 3 % * 3 ! N # (\$ R

*"Agravado Regimental. Interposição contra decisão monocrática que, em autos de
mandado de segurança, indeferiu a inicial diante da inexistência de fundamento
para a propositura da ação mandamental. Razões de decisão suficientemente*



justificadas tanto em primeiro grau quanto pela decisão ora atacada. Pacífica a jurisprudência do TSE no sentido de que as decisões interlocutórias, submetidas ao rito do artigo 22 da Lei Complementar n. 64/90, não admitem enfrentamento por recurso, aguardando a deliberação do mérito para o exercício do duplo grau de jurisdição. Não vislumbrado direito líquido e certo que possa ser amparado por mandado de segurança. **Inexistência de cerceamento à defesa na fixação ampliada do número máximo de testemunhas ao polo passivo da ação.** Na mesma linha, adequadamente afastados os pedidos de diligências, pois absolutamente impertinentes e periféricos às questões postas na presente demanda. **Provimento negado.** (TRE-RS. Recurso Regimental nº 1876, Acórdão de 19/02/2013, Relator(a) DR. EDUARDO KOTHE WERLANG, DEJERS 21/02/2013)

#!\$: 4* \$ \$# \$;3 \$ 4\$ M \$ M 8 ! # 4 # ! ! 4 *6<" (\$: % #!
4* \$# %\$" # \$;3 \$ " 2 %"\$51 " \$" * (3*\$)% (4 \$ 7G2 !\$ 4\$! %("7\$
! % * % # \$# % * "G (%: \$ *\$! \$ 4\$# % \$51 ! % 3"\$ % ! \$ % < \$# \$ % \$ \$":
% M: ! * 8 : 4\$# % \$51 % \$;3 ! 8 % ! \$ 4 ((3#% U#(\$% ! # 4\$ " ! \$!
" 2 4 ! \$! ? # ! \$% % 4: # \$)% # 8 F8 " ;3 \$ # * \$51 ! \$ " 2 %"\$51 " \$"
(#8 9\$ *\$ \$ \$ * 8\$ "N#(\$! # % % *6<" (?

" F%: 4 % ! ! \$51 ! #8 % 2\$51 93! (\$" " \$": \$4\$#7\$ M \$
* 8\$ "N#(\$! # % % *6<" (: 4 \$ (! % < # % 93 G! (% 3 "\$! %: \$ # # %: 4
: Q * =* \$ * 8\$ "N#(\$! 2 4 ! 4 (F (;3 ! P " 2\$ " \$L \$
% 23 # ! % * % 51 4 % 3 \$? .TR

"Art. 23. O Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentando para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem o interesse público de lisura eleitoral."

(\$# Q \$3%N#(\$! \$ G# 2 \$! % F3! % \$#%(% # \$ * 51 # (\$":
\$4* 3(% (# % \$ \$ # % \$ \$ (# \$! = Q \$4*\$ \$! %\$: (# % ! \$#! ;3 \$
\$3 ! \$! (\$ \$ # 4 3 ;3 4, 4 ! 5
! ! ' "? El&: % \$#! : * \$# : %3* \$!\$ \$;3 % 1 ?

! \$! : ;3\$# Q \$!4 % % 1 ! \$ J " 2\$51 # 8\$ (4 # 1 K (4
\$% % % # % 4*" % # : #1 % 8 (\$ \$ P % N#(\$! ! "G;3! (\$ %
\$4*\$ \$! # % \$ 8 \$ 4\$#!\$4 # \$": 7\$9\$ 8 % \$ % \$! 4 # % \$! # % % 93 G! (! \$



\$"3! !\$ (" 2\$51 # !% (7 !\$ \$51 ! #8 % 2\$51 93! (\$ " "\$": (4 3#!\$4 #
\$? ED ! :;3 * 8N 7 *= % ! \$%% % N# (\$ % 4"" %?

4\$ 8 L ;3 8 # 3\$" (\$%%\$51 ! * % 3 8 (%3" \$ \$ # \$
8\$51 !\$% " 5> %: ;3 8 4 \$ \$8 (% 23#! (" (\$! ;3 * # (\$
J " 2\$51 # 8\$ (4 # 1 K: #\$ 4 ! !\$ 4 ;3 * %< " \$;3 % \$* % # (4
(\$#! !\$ \$ 34\$ # 8\$ " 51 : 4 ;3 \$ 3\$" * #1 *! F (# (: * 7\$8
!\$! (\$3%\$ Q \$3"\$51 ! "" : \$? ./C: *\$ F2 \$ 6# (&: % \$ (" \$;3 \$ \$"3! !\$
(" 2\$51 * %3 # % # ! % (7 !\$ (\$3%\$?

(" 2\$51 #1 ! #! #734! * = * : \$! 4 # % \$;3 \$ 7 *= %
8 % \$ \$ % < \$%% % N# (\$ " % (# % (\$": \$;3 % \$? EA ! :;3 % 4 #
M \$!4 !\$;3\$#! \$ % # #5\$ * % % \$ # "3 # \$ "\$51 93 G! (\$ # \$%% % #
" % (# % (\$ " % 3 \$!8 % F : #!) % Q;3 " ;3 4\$# M4 "\$51 93 G! (\$ * = \$
(4 \$!8 % F !\$ *\$ \$%% % !\$;3 *! \$! %! #G(23 \$ # \$ (\$3%\$
(= !1 # @/.: 2 \$8 2 4 # \$" 4 (3 % (# \$ P*! 51 ! "" 4\$ # @/.: ?
% \$ " % ' "" % :! C?T?.DDA&?

1 <% \$# %%: 4< \$ #1 * % % \$ * % 3"\$ \$ (#! 51 ! \$%% % #
" % (# % (\$": #\$ 4\$! \$? EA ! T: % 23#! (" (\$! *! 23 \$ (4 4
\$%% % # % 4"" % ! 34\$!\$% *\$ %: 7 *= % \$!4 !\$: 4 % 3\$5> % #\$F" 2\$%: * "\$
93 %* 3!N# (\$! 2? ?

%% % # ! R

"Decisão. Tribunal Superior Eleitoral. Provimento. Recurso especial. Improcedência. Representação. Candidato a prefeito. Art. 73, IV, da Lei nº 9.504/97. Embargos de declaração. Oposição. Segundo colocado. Não-conhecimento. 1. Não se conhece de embargos de declaração opostos por segundo colocado em eleição majoritária, na medida em que, figurando como mero assistente simples, não é possível a interposição de recurso se a coligação assistida - que ajuizou a representação em desfavor do

· 6 -% ! 4 7
4 , ! , ! ! +

^ 6 -8 + ! ! ! * 1
4 7 ,
, 9 6! + ! !
4 ! - '



candidato eleito - não recorreu do acórdão embargado. 2. Na espécie, não há nenhum interesse jurídico imediato do embargante envolvido no desfecho da representação, a qualificá-lo como assistente litisconsorcial, uma vez que eventual cassação do prefeito e do vice-prefeito resultaria na renovação das eleições e não favoreceria o segundo colocado.” (TSE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 5817, Relator(a) Min. CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS, DJ 18/11/2005)

! \$#! ;3 93GL 4* \$! \$! ;3\$!\$4 # \$ 3 !\$% 4\$ M \$%
\$L !\$% Q \$* (\$51 !% \$: # #!)% !8\$ % \$!4 !\$ (4 \$%% % #
% 4*" % \$ J " 2\$51 # 8\$ (4 # 1 K : * ("F : ! # 2\$!\$ \$ % 23 \$5\$?

1 <

4 \$(! P* % : *#\$ # % M 6<" (" \$" * "\$! # 2\$51 !\$
% 23 \$5\$?

" 2 : DI ! \$! .D/T?

RV ;3 8 % ! * 2 \$4\$%V *\$(7 W\$
X 3#!\$ #V *\$(7 .?.V7 ! (%V% % 4\$%V(#8 % Y*! V 4*V# E8<,"<. 9 *4!49%A8YEED@Y.D/TY/D/Y/TDEDC/ATII/? !